



# Consulta de Débitos e Restrições

Consulta Realizada em: 06/01/2026 às 14:04:47

## Informações do veículo



Copiar

| Marca / Modelo           | Renavam        | Chassi            | Tipo        |
|--------------------------|----------------|-------------------|-------------|
| HONDA/CG 125<br>TITAN KS | 00734969643    | 9C2JC3010YR054687 | MOTOCICLETA |
| Cor                      | Ano fabricação | Ano modelo        | Combustível |
| PRATA                    | 2000           | 2000              | GASOLINA    |

### Débitos do veículo

#### IPVA

Total de débitos do IPVA

Não há débito pendente

#### Multas

Total de débitos que podem ser pagos com Pix

Não há débito pendente

Total de débitos fora do sistema estadual de multa

Não há débito pendente

Total de débitos **Não há débito pendente**

 Para liberar o pagamento do licenciamento, é preciso que todos os débitos do veículo tenham sido pagos.

Restrições do veículo

|                                                |                                                                              |                                                       |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| <b>Bloqueio de furto/roubo</b><br>Nada consta  | <b>Restrição tributária</b><br>Nada consta                                   | <b>Restrição financeira</b><br>Nada consta            |
| <b>Restrição administrativa</b><br>Nada consta | <b>Restrição judicial</b><br>JUDICIAL, Consta Bloqueio<br>Judicial - Renajud | <b>Restrição por veículo guinchado</b><br>Nada consta |

 Este documento é fornecido exclusivamente para fins de conferência simples e não possui validade legal.

| SERVIÇOS    | INFORMAÇÕES           | DADOS                | REGULAÇÃO           |
|-------------|-----------------------|----------------------|---------------------|
| Veículos    | Institucional         | Sinistros (Infosiga) | Normas              |
| Habilitação | Canais de comunicação | Veículos             | Participação Social |
| Infrações   | Transparência         | Habilitação          | Regulados           |
| Educação    | Leilões               | Infrações            | Credenciados        |



Detran-SP | Governo do Estado de São Paulo - © Copyright 2026 - Todos os direitos reservados

Aviso de privacidade





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE FERNANDÓPOLIS**

**FORO DE FERNANDÓPOLIS**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida Raul Gonçalves Junior, 850, ., Jd. Santa Rita - CEP 15610-000,

Fone: (17) 2144-1604, Fernandópolis-SP - E-mail:

upj1a3cvfernand@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0001832-21.2002.8.26.0189**  
 Classe - Assunto: **Monitória - Contratos Bancários**  
 Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
 Requerido: **Ivan Pedro Martins Veronesi, Ivanir Veronesi e Veronesi e Filho Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARIA PAULA BRANQUINHO PINI**

Vistos.

- 1 **Não efetivada a adjudicação ou a alienação por iniciativa particular**, é permitido ao exequente (CPC, art. 881) requerer que seja feito **leilão judicial eletrônico** (por leiloeiro público credenciado), o que **resta deferido** (*observando-se os arts. 246 a 280, das NCGJ*). No caso, o bem (**1 motocicleta, da marca Honda CG 125, Titan KS, ano e modelo 2000, cor prata, chassi 9C2J30107R054687**) de titularidade de **IVAN PEDRO MARTINS VERONESI, CPF 056.116.328-66**, está avaliado em **R\$ 1.500,00** (*conforme avaliação já consolidada – fl. 1180/1184*).
- 2 Registre-se que a penhora já fora averbada (fls. 1203/1205) sendo o **percentual penhorado de 100%**, o percentual constricto da fração do executado de 100% e o valor da dívida no montante de **R\$ 70.289,39** (*conforme última conta atualizada – fl. 1222/1235*), confirmando-se ser o **próprio executado o proprietário** do bem.
- 3 Por ora, **o encargo de depositário está sob responsabilidade do executado** (CPC, art. 840). Ademais, **não há depositário judicial disponível para esta circunstância** (CPC, art. 840, § 1º), pois seus custos absorveriam o produto da execução (CPC, art. 836). Neste sentido: "Ausência de depositário judicial. Incidência do art. 840, §§ 1º e 2º, do CPC e Súmula 319 do C. STJ" (TJSP - Agravo de Instrumento 2091079-26.2023.8.26.0000 - Rel. Des. Rodrigues Torres - 28ª Câmara de Direito Privado - Julgado em 14/11/2023).
- 4 Para a realização do leilão, nomeio como leiloeiro(a) oficial (*com credenciamento regular pela JUCESP, habilitação perante o e. TJSP e em atividade há mais de 3 anos – NCGJ, art. 251*) **Lígia Seixas - JUCESP 000892 - ([www.arremaxleiloes.com.br](http://www.arremaxleiloes.com.br))**, cujo perfil público está disponível no Portal dos Auxiliares da Justiça: <https://www.tjsp.jus.br/AuxiliaresdaJustica>.
- 5 Determino à equipe de cumprimento que **providencie o cadastramento da nomeação tanto no Portal de Auxiliares da Justiça quanto no SAJ** (NCGJ, art. 38; Provimento CSM nº



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE FERNANDÓPOLIS**

**FORO DE FERNANDÓPOLIS**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida Raul Goncalves Junior, 850, ., Jd. Santa Rita - CEP 15610-000,

Fone: (17) 2144-1604, Fernandópolis-SP - E-mail:

upj1a3cvfernand@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

2306/2015, art. 5º) com o tipo de participação "416 - Gestor do Leilão Eletrônico" (Comunicado Conjunto nº 315/2023).

- 6 Fixo a **comissão do leiloeiro** em 5% (cinco por cento – NCGJ, art. 266) sobre o valor da arrematação (a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor de lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados). Outrossim, **em caso de pagamento parcelado**, a comissão devida será retida e paga proporcionalmente (à medida que as parcelas forem sendo adimplidas), o que deverá ser esclarecido.
- 7 O leilão deverá ser realizado em **2 (dois) pregões**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias a primeiro e 20 (vinte) dias o segundo. No primeiro, **não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação**. Não havendo lance igual ou superior, seguir-se-á, sem interrupção, à segunda etapa (NCGJ, art. 261), que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. O pregão começará no primeiro dia útil subsequente ao da **publicação** do edital (NCGJ, art. 260). A atualização se dará pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e o **pagamento será feito de uma única vez**, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Sem prejuízo das demais disposições legais (CPC, arts. 879 a 903) e regulamentares (NCGJ, arts. 246 a 280), o leiloeiro público **suportará os custos e se encarregará da divulgação** da alienação, incumbindo-lhe **especialmente** as medidas dispostas nos arts. 884, 886 e 887, do CPC, esclarecendo detalhadamente aos interessados o rito (notadamente dos arts. 252 ao 280, das NCGJ), devendo atentar-se ao art. 1.262 das NCGJ. Atentem-se ainda as partes de que, "Antes de adjudicados ou alienados os bens, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios" (CPC, art. 826, grifei); bem como de que "Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão" (NCGJ, art. 267, § 4º).
- 8 A publicação do edital deverá ocorrer no site apontado pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão (CPC, art. 887, § 1º; NCGJ, art. 260), devendo conter **(além dos requisitos estabelecidos no art. 887, do CPC e da disciplina dos arts. 252 ao 280, das NCGJ)**, que: a) "os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas" (NCGJ, art. 258); b) "o arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme o artigo 130, § único, do CTN (cf. Tema nº 1134, do e. STJ), e exceto eventuais débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação". Neste sentido: "Analogamente ao teor do art. 130 do CTN, ocorrendo a arrematação em hasta pública, a sub-rogação não ocorre na pessoa do adquirente, mas no preço pelo qual este tenha arrematado o bem, de modo que o arrematante o recebe livre de ônus, quer sejam tributários, quer sejam, como previsto no art. 908, § 1.º do CPC, de natureza propter rem" (TJSP - Agravo de Instrumento nº 2137789-70.2024.8.26.0000 - Rel. Des. L. G. Costa Wagner - 34ª Câmara de Direito Privado - em 30/10/2024).
- 9 Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE FERNANDÓPOLIS**

**FORO DE FERNANDÓPOLIS**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida Raul Goncalves Junior, 850, ., Jd. Santa Rita - CEP 15610-000,

Fone: (17) 2144-1604, Fernandópolis-SP - E-mail:

upj1a3cvfernand@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem, devendo aos responsáveis pela guarda autorizar ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas (NCGJ, art. 256). Igualmente, ficam autorizados a obter (no local) material fotográfico para inseri-lo no portal do gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem (*que será vendido no estado em que se encontra*). Da mesma maneira, ficam autorizados a obter de qualquer Ente Público (das esferas Municipal, Estadual ou Federal) ou Ente Privado informações (inclusive certidões) relacionadas a eventuais débitos (de qualquer natureza), ônus, garantias ou penhoras sobre o(s) bem(ns) ou parte(s) executada(s), sendo dever do gestor assim proceder antes da publicação do edital (NCGJ, art. 242, III).

- 10 Deverão ser cientificados o executado e as demais interessados (CPC, art. 889), cabendo à parte exequente requerer o necessário. Sem prejuízo (*para a garantia da higidez do negócio*) **fica determinado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos (ou discrimine detalhadamente ao juízo eventual impossibilidade de notificação)**. A presente decisão servirá (*como carta, mandado ou ofício*) para comunicação do executado e demais interessados, bem como **ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local** onde o bem a ser leiloado se encontra e obtenham informações correlatas de Entes Públicos ou Privados.
- 11 Registre-se ser **necessária a intimação do executado** (CPC, art. 876, § 1º) **e de eventuais terceiros interessados** (CPC, art. 876, § 5º e 6º; arts. 799, 889 e 843) para ciência. Afinal, *"idêntico direito pode ser exercido por aqueles indicados no art. 889, incisos II a VIII, pelos credores concorrentes que hajam penhorado o mesmo bem, pelo cônjuge, pelo companheiro, pelos descendentes ou pelos ascendentes do executado"* (CPC, art. 876, § 5º, grifei). Inclusive, em havendo *"mais de um pretendente, proceder-se-á a licitação entre eles, tendo preferência, em caso de igualdade de oferta, o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente, nessa ordem"* (CPC, art. 876, § 6º, grifei).
- 12 Intimem-se **da pretensão o(s) devedor(es) por seu(s) Advogado(s) constituído(s)** (CPC, art. 876, §§ 1º, 5º e 6º; arts. 799, 889 e 843) para ciência.
- 13 Por fim, **desde que observados os arts. arts. 799, 889 e 843 do CPC**, registre-se que eventuais *"hipotecas anteriores à arrematação serão extintas (art. 1.499, VI, do CC), devendo ser expedido mandado no processo em que realizada a arrematação"* (NCGJ, art. 269, § 2º), bem como *"O cancelamento do registro de constrações anteriores à arrematação oriundas de outros processos deverá ser requerido pelo arrematante diretamente aos respectivos juízos dos quais foram originadas as constrações"* (NCGJ, art. 269, § 2º, grifei).
- 14 Intimem-se. Fernandópolis, 26 de março de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE FERNANDÓPOLIS**

**FORO DE FERNANDÓPOLIS**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida Raul Goncalves Junior, 850, ., Jd. Santa Rita - CEP 15610-000,

Fone: (17) 2144-1604, Fernandópolis-SP - E-mail:

upj1a3cvfernand@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**Nota ao cartório:** Aguardar na fila "Ag. Decurso de Prazo" por **10 dias úteis**.